LEI MUNICIPAL Nº. 2.379, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a instituição da "Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária" no Município de Santo Augusto.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária no Município de Santo Augusto, com realização no mês de outubro de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária é constituída por atividades de conscientização e de prevenção, organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, estabelecer:
I – a semana de realização;
II – a programação;
III – as parcerias;
IV – o público alvo.

Art. 4º O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em parceria entre o Poder Público e entidades públicas e privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração